

## *Prefeitura Municipal de Surubim*

Lei nº 205/2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção social, como também sobre os critérios para o recebimento das Subvenções do Poder Público Municipal para a realização do evento **VAQUEJADA DO SURUBIM**. Modificando a Lei Municipal nº 037/2017 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção, como cooperação financeira, para a realização do evento denominado **VAQUEJADA DO SURUBIM**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da empresa **JOÃO GALDINO DOS SANTOS NETO EVENTOS-ME – J. GALDINO EVENTOS**, inscrita do CNPJ sob o nº 07.643.348/0001-46, encarregada da organização/ gestão do evento a ser realizado no **PÁRQUE J. GALDINO**.

§1º A liberação dos recursos somente ocorrerá após a devida aprovação de plano de trabalho do evento;

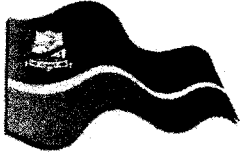
Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º, desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o evento, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: No processo de apreciação das contas apresentadas, caso o Poder Executivo Municipal e/ ou Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco conclua pela não aprovação, a entidade beneficiada ficará obrigada a devolver integralmente os recursos recebidos, devidamente corrigidos, bem como ficará impedida de receber novas subvenções pelo prazo de 03 (três) anos subsequentes ao fato.

Art. 3º Para suportar a despesa desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada no orçamento municipal do exercício concorrente:

- I. Órgão: Poder Executivo;
- II. Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura;
- III. Código Funcional: 20.392.2053.0000 Apoio a Promoção de Eventos e Festividades

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE  
CEP: 55.750-000 CNPJ.: 11.361.862/0001-66  
Fone: (81) 3634-1156




## *Prefeitura Municipal de Surubim*

IV. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais;

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 037, de 13 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 27 de outubro de 2020.

  
Ana Célia Cabral de Farias  
Prefeita